

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL № 02/2024 - CPG/PROPEP/UFAL
PROGRAMA DE EXCELÊNCIA E QUALIDADE DA PÓS-GRADUAÇÃO - PEXPG/UFAL
SUBPROGRAMA 2 "APOIO A PUBLICAÇÃO E TRADUÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DE
QUALIDADE"

A Coordenação de Pós-graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - CPG/PROPEP no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e com base nas premissas do PROGRAMA DE EXCELÊNCIA E QUALIDADE DA PÓS-GRADUAÇÃO (PEXPG/UFAL), no âmbito do SUBPROGRAMA 2 "PUBLICAÇÃO E TRADUÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DE QUALIDADE", bem como nas ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI (2019-2023) e de acordo com a Portaria CAPES nº 156/2014 (Regulamento do Programa de Apoio à Pósgraduação - PROAP), torna público este Edital, visando subsidiar despesas com publicação de artigos científicos em periódicos qualificados de circulação internacional e nacional e com tradução de artigos científicos submetidos e aprovados em periódicos nacional e internacional.

1. OBJETIVO

1.1. Este edital destina-se ao pagamento, na forma de reembolso, de auxílio financeiro para serviço taxa de publicação de periódicos de circulação internacional e nacional e para serviço especializado em tradução de artigos científicos submetidos e aprovados em periódicos nacional e internacional, com o intuito de incentivar a divulgação de resultados das pesquisas científicas e tecnológicas oriundas da pós-graduação da Universidade Federal de Alagoas.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O(a) solicitante deve ser docente da UFAL e membro permanente de pelo menos um Programa de Pós-graduação **Stricto Sensu** desta Universidade.

2.2. O(a) solicitante deve constar como autor ou coautor do artigo.

2.3. O artigo aceito deve estar vinculado à linha de pesquisa a qual o(a) docente atua no PPG como membro permanente.

2.4. A UFAL deverá obrigatoriamente figurar como instituição de origem do(a)

requerente.

2.5. O nome da UFAL e do Programa de Pós-graduação devem, obrigatoriamente, figurar

na folha de rosto (ou equivalente).

2.6. No caso de Reembolso do serviço de taxa de publicação, os artigos devem estar

aceitos para publicação em periódicos científicos internacionais, qualificados como A1

ou A2, nacionais, qualificados como A1, conforme os critérios do sistema Qualis da

CAPES, disponível em: sucupira.capes.gov.br/sucupira/.

2.7. No caso de Reembolso do serviço tradução, serão aceitos apenas artigos traduzidos

para a língua estrangeira e submetidos/aprovados em periódicos nacional e

internacional, com Qualis A1 ou A2.

2.8. O pagamento da taxa de publicação dos artigos e do pagamento do serviço

especializado em tradução de textos deve ser efetuado no período de 02/01/2024 a

30/10/2024.

2.9. Será concedido o apoio a apenas um artigo por proponente, sendo necessário

escolher qual tipo de reembolso será solicitado.

2.10. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente,

respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será

considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última

proposta recebida;

2.11. Se for constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, todas

serão desclassificadas.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender aos objetivos deste edital estão previstos recursos no valor total de

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), proveniente da arrecadação de reconhecimento

de diploma estrangeiro por meio da plataforma Carolina Bori. Os recursos serão

distribuídos, **conforme os valores máximos** para cada um dos itens financiáveis:

3.1.1 Taxa de publicação cobrada por periódico científico internacional:

R\$ 5.000,00

3.1.2 Taxa de publicação cobrada por periódico científico nacional: R\$ 3.000,

3.1.3 Serviço especializado em tradução de artigos científicos submetido em

periódico nacional e internacional: R\$ 2.000.00

3.2. A concessão do apoio financeiro de que trata este edital está condicionada à

disponibilidade dos recursos orçamentários;

3.3 Caso haja a suplementação dos recursos inicialmente previstos, as solicitações que

não forem classificadas dentro do limite orçamentário indicado no inciso anterior

poderão ser atendidas.

4. DAS SOLICITAÇÕES

4.1. As solicitações de apoio deverão ser encaminhadas no período de 01/08/2024 a

31/10/2024, por meio de processo administrativo eletrônico cadastrado no Sistema

Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC (https://sipac.ufal.br).

4.2. No ato da abertura do processo administrativo eletrônico, serão exigidos os

documentos abaixo descritos:

4.2.1 Para Serviço de Publicação de Artigo

a) Formulário de Solicitação de Reembolso, com informações pessoais do(a)

solicitante, os dados da publicação e do pagamento da respectiva taxa/serviço (ver

ANEXO I);

b) Comprovante de aceite do artigo para publicação;

c) Comprovante de pagamento do envio para publicação, contendo na Fatura

Invoice: data de pagamento, data em que submeteu o artigo para publicação e

certificado de aceite ou documento similar;

d) Cópia da folha de rosto do artigo (ou equivalente) em que conste a autoria ou

coautoria e a(s) instituição(ões) envolvida(s);

e) Comprovante de qualificação do periódico.

4.2.1 Para Serviço de Tradução de Artigo científico

a) Formulário de Solicitação de Reembolso, com informações pessoais do(a)

solicitante, os dados da tradução e do pagamento do respectivo serviço (ver

ANEXO II);

b) Comprovante de submissão do artigo em periódicos nacionais, qualificados

como A1, constando a data em que submeteu o artigo para publicação e

certificado de aceite ou documento similar;

- c) Comprovante de pagamento da tradução do artigo, contendo na Fatura ou Nota Fiscal, a data de pagamento, nome do artigo, nome do(a) proponente;
- d) Cópia da folha de rosto do artigo (ou equivalente) em que conste a autoria ou coautoria e a(s) instituição(ões) envolvida(s);
- e) Comprovante de qualificação do periódico.
- 4.3. Para o cadastro do processo administrativo, o(a) solicitante deverá realizar os seguintes procedimentos:
- I No campo **Assunto do Processo (CONARQ)**, selecionar a opção: "1052.22 EXECUÇÃO FINANCEIRA: DESPESA";
- II No campo Processo Eletrônico, assinalar a opção "SIM";
- III No campo **Assunto Detalhado**, inserir o seguinte texto: "SOLICITA CONCESSÃO DE (REEMBOLSO DE TRADUÇÃO) OU (TAXA DE PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICO) EDITAL № 02/2024 CPG/PROPEP/UFAL APOIO PARA PUBLICAÇÃO E TRADUÇÃO DE ARTIGOS DE QUALIDADE";
- IV No campo Natureza do Processo, assinalar a opção "OSTENSIVO";
- V Na seção **Documentos**, inserir todos os documentos exigidos no subitem 4.2, em arquivos individualizados, devendo todos serem assinados no SIPAC,

No campo **Tipo de Documento**: selecionar os seguintes tipos para cada documento:

- a) FORMULÁRIO
- b) COMPROVANTE DE ACEITE
- c) COMPROVANTE DE PAGAMENTO
- d) FOLHA DE APROVAÇÃO
- e) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

No campo Natureza do Documento: RESTRITO

- VI Na seção **Interessados**, inserir o nome do(a) solicitante interessado(a) no processo, selecionando a opção **"SERVIDOR"**, identificando o nome e assinalando a opção **"SIM"** no campo **Notificar Interessado**, além de informar e-mail atualizado;
- VII Na seção **Movimentação Inicial**, selecionar, na aba **Dados da Movimentação**, a opção de destino **Outra Unidade**, inserindo a unidade "**11.00.43.03.02 COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**" como destinatária do processo.
- IX Na seção Confirmação, conferir os dados gerais do processo e clicar sobre o botão "CONFIRMAR", anotando, em seguida, o número de protocolo gerado pelo SIPAC e

E-mail: cpg@propep.ufal.br

certificando-se de que o processo foi tramitado eletronicamente para a unidade de

destino selecionada.

4.4. No Formulário de Solicitação de Reembolso só será admitida apenas assinatura

eletrônica avançada ou qualificada, de acordo com a Instrução Normativa GR nº 01, de

11 de fevereiro de 2021.

4.5. Após o período de inscrições, não será(ão) aceito(s) documento(s) faltoso(s) e/ou

complementares.

4.6. O limite máximo do reembolso por serviço serão os definidos no item 3.1.1, 3.1.2,

3.1.3.

4.7. Caso o montante previsto no subitem 3.1 deste edital não seja atingido, o reembolso

a ser concedido poderá ser superior ao limite estipulado no subitem 4.6 tendo como

limite máximo o valor efetivamente pago pelo(a) solicitante.

4.8. Para efeito do disposto no subitem anterior, será considerada a ordem de

recebimento das solicitações pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação- PROPEP.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1. Será designada, mediante portaria expedida pela PROPEP, uma comissão de

avaliação para análise técnica e documental das solicitações.

6. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1. As solicitações serão avaliadas pela comissão designada pela PROPEP, observando-se

o atendimento dos requisitos do Edital, a apresentação dos documentos exigidos e a

ordem de chegada da solicitação de reembolso à PROPEP até a finalização do recurso

orçamentário.

6.2. O resultado do julgamento será informado a(o) interessado(a) por meio de

mensagem eletrônica destinada ao endereço de e-mail que foi preenchido no formulário

descrito no subitem 4.3.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. Em caso de indeferimento, o(a) solicitante terá o prazo de 03 (três) dias para

interpor recurso contra a decisão.

7.2. O recurso deverá ser enviado à comissão designada pela PROPEP, exclusivamente

pelo e-mail proap@propep.ufal.br, utilizando o seguinte assunto: "RECURSO AO EDITAL

Nº 02/2024 – APOIO A PUBLICAÇÃO E TRADUÇÃO DE ARTIGOS - PROAP 2024".

7.3. Em caso de indeferimento pelo não atendimento dos critérios definidos neste edital

o(a) solicitante poderá apresentar uma nova inscrição até o prazo final constante no item

4.1.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Propep, a partir da aprovação dada pela comissão, encaminhará a solicitação ao

Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF, para proceder com a realização do

pagamento.

8.2. O pagamento será realizado diretamente na conta corrente informada no formulário

de Solicitação de Reembolso pelo(a) solicitante.

8.3. Caberá a(o) solicitante acompanhar a execução do pagamento pelo DCF.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, a qualquer

tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a

gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.

9.2. Os casos omissos do presente edital serão analisados pela comissão de avaliação

designada pela PROPEP.

9.3. Esclarecimentos referentes a este edital poderão ser obtidos por meio do e-mail

proap@propep.ufal.br.

Maceió, 19 de julho de 2024.

IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação

WALTER MATIAS LIMA

Coordenador de Pós-graduação